



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/10/2016, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que concede ajuda financeira, no exercício de 2016, a entidade filantrópica Casa da Divina Providência, no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

As subvenções sociais, previstas na lei federal nº 4.230/64, em seus artigos 16 e 17, consistem em transferência de recursos, a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial – serviços essenciais de assistência social, médica e educacional ou cultural – sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio, afeita ao controle interno dos órgãos concedentes e controle externo.

Verificamos assim, que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendamos sua aprovação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.
Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de fevereiro de 2016.

Presidente


José Barreto Miranda

Relator


Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Membro


Vilsomar Paixão do Amaral



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/10/2016, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que concede ajuda financeira, no exercício de 2016, a entidade filantrópica Casa da Divina Providência, no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

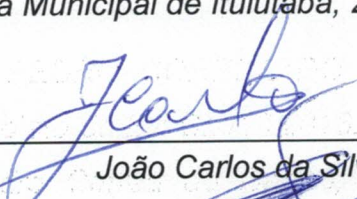
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de fevereiro de 2016.

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/10/2016, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que concede ajuda financeira, no exercício de 2016, a entidade filantrópica Casa da Divina Providência, no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



João Carlos da Silva

Presidente

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.



André Luiz Nascimento Vilela

Relator

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.



Mauro Gouveia Alves

Membro

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de fevereiro de 2016.

Presidente



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER Nº 012/2016

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo **Projeto de Lei CM/10/2016**, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que concede ajuda financeira, no exercício de 2016, a entidade filantrópica Casa da Divina Providência, no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, define a ação de fomento como:

"[...] forma de incentivar a iniciativa privada de interesse público. Difere do serviço público, porque, neste, o Estado assume como uma atividade de atendimento a necessidades coletivas, para exercê-la sob regras total ou parcialmente públicas; no fomento, o Estado deixa a atividade na iniciativa privada e apenas incentiva o particular que queira desempenhá-la, por se tratar de atividade que traz algum benefício para a coletividade.

[...] o fomento aparece como uma ajuda, um estímulo, tendente a que os particulares possam realizar suas próprias finalidades comerciais ou industriais (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Parcerias na Administração Pública: concessão, permissão, franquia, terceirização, parceria pública-privada e outras formas. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 238).

Exposto o conceito legal é na doutrina de PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO (MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970), que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

"[...] 'pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado'".

Neste contexto, podemos concluir que a entidade filantrópica Casa da Divina Providência realiza, nesta cidade, atividades sociais e assistenciais de grande importância, tornando-a apta a celebrar um contrato de gestão com o Município de Ituiutaba para o desenvolvimento de atividades de interesse público.



Câmara Municipal de Ituiutaba

As subvenções sociais, previstas na lei federal nº 4.230/64, em seus artigos 16 e 17, consistem em transferência de recursos, a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial – serviços essenciais de assistência social, médica e educacional ou cultural – sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio, afeita ao controle interno dos órgãos concedentes e controle externo.

Desse modo, compreendida a atividade do Casa da Divina Providência, a quem se destinam recursos, como iniciativa privada de utilidade pública, vistas como órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas, revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como fomento, na modalidade de auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos.

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 22 de fevereiro de 2016.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2016/039

Ituiutaba, 15 de fevereiro de 2016.

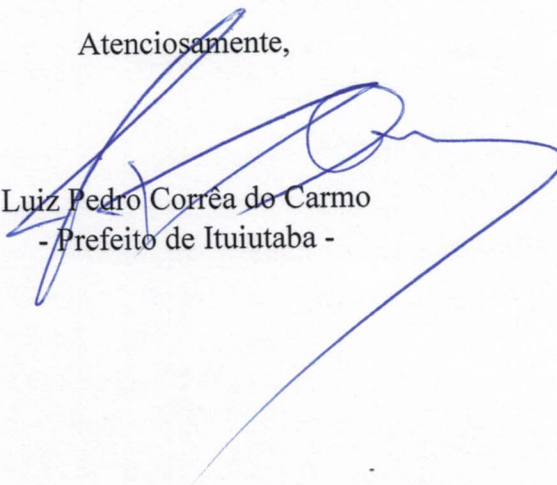
A Sua Excelência o Senhor
Wellington Arantes Muniz Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 05

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 05/2016, desta data, acompanhada de projeto de lei que *concede ajuda financeira no exercício de 2016 e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 05/2016

Ituiutaba, 15 de fevereiro de 2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com esta Mensagem o Executivo submete a essa edilidade projeto de lei que o autoriza a destinar, à entidade Casa da Divina Providência, recursos financeiros, à conta do orçamento do exercício de 2016, no montante de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O projeto decorre do propósito de atender solicitação formulada pela beneficiária, em que elucida que tais recursos são necessários para custeio e manutenção das diversas Oficinas Profissionalizantes ofertadas para crianças, adolescentes e suas famílias.

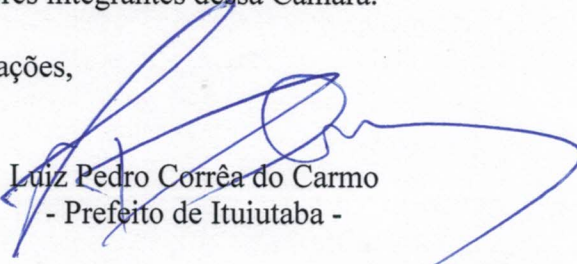
Consta do plano de trabalho respectivo que são objetivos da instituição:

“Promover a formação de crianças e adolescentes em situação de risco social, bem como das respectivas famílias nos cursos oferecidos, tais como: Manicure, bordados em geral, computação, ‘biscuit’, tapeçaria, cabeleireiro, culinária, tricô, depilação, maquiagem, pintura em tecido e outros. E ainda contribuir para aumento da renda familiar”.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA 23/02/2016

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

22/02/2016

PRESIDENTE

LEI N. , DE DE

DE 2016

PRESIDENTE

Concede ajuda financeira no exercício de 2016 e dá outras providências. cm/50/2016

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2016, à **CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA**, no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para custeio e manutenção das diversas oficinas profissionalizantes ofertadas para as crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2016.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2016.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 16/02/2016

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 16/02/2016

PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

A Ordem do dia desta sessão

22/02/2016

Presidente